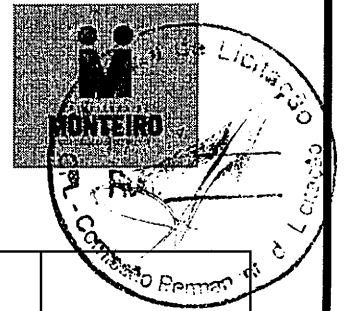




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



22	BLOCO 50X1 (1X1) BLOCO CORES FORMATO 15X21 PAPEL OFF SET 75G	Fabricação Própria	BLOCO	2000	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
23	BLOCO 50X1 A4 DIVERSOS (1X0) CORES FORMATO 21X29,7 PAPEL OFF SET 75G	Fabricação Própria	BLOCO	2000	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
24	BLOCO 50X1 A4 DIVERSOS (1X1) CORES FORMATO 21X29,7 PAPEL OFF SET 75G	Fabricação Própria	BLOCO	2000	R\$ 6,89	R\$ 13.780,00
25	BLOCO 50X1 A4 DIVERSOS (4X0) CORES FORMATO 21X29,7 PAPEL OFF SET 75G	Fabricação Própria	BLOCO	2000	R\$ 7,95	R\$ 15.900,00
26	BLOCO 50X1 A4(1X0)BLOCO CORES FORMATO 10X15 PAPEL OFF SET 75G	Fabricação Própria	BLOCO	2000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
27	BLOCO 50X1 BLOCO (4X0) CORES FORMATO 10X15 PAPEL OFF SET 75G	Fabricação Própria	BLOCO	2000	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
28	BLOCO 50X1 BLOCO (4X0)CORES FORMATO 15X21 PAPEL OFF SET 75G	Fabricação Própria	BLOCO	2000	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
29	BLOCO DIVERSOS 10,5 X 15,5 BLOCO COM 100 FOLHAS 4X0 COR PAPEL 75G FLS.	Fabricação Própria	BLOCO	1000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
30	CARTAZ TAM. A3, POLICROMIA, PAPEL COUCHE, GRAMATURA 150	Fabricação Própria	UNID	5000	R\$ 1,779	R\$ 8.895,00
31	CARTAZES 115G COCHE BRILHO 420X255 POLICROMIA 4X0 COR	Fabricação Própria	UNID	5000	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

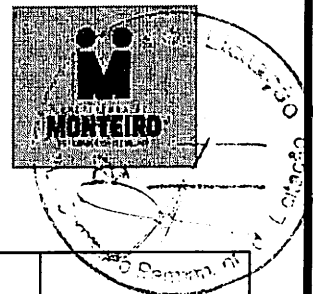


Assessoria por 2 pessoas: JOSE ROBERTO DE SOUZA APOLINARIO e ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



32	CARTILHA EDUCATILHAS DIVERSAS – CAPA E MIOLO PAPEL COCHE 115G/M ² 4 LAMINAS 4X4 COR FORMATO 15X21CM	Fabricação Própria	UNID	5000	R\$ 3,59	R\$ 17.950,00
33	CRACHÁS PAPEL 10X15 CM 4 CORES	Fabricação Própria	UNID	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
35	ENVELOPE TIMBRADO TAM. 22X32 4X0 CORES 90G	Fabricação Própria	UNID	2000	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00
36	ENVELOPE TIMBRADO TAM. 24X34 4X0 CORES 90G	Fabricação Própria	UNID	2000	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00
37	ENVELOPE TIMBRADO TAM. OFÍCIO 4X0 CORES 90G	Fabricação Própria	UNID	2000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
38	ENVELOPES CARTA (4X0) CORES FORMATO 11X22 PAPEL ENV. OFÍCIO 11,4X22,9	Fabricação Própria	UNID	2000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
39	ENVELOPES PERSONALIZADOS, 4 CORES, TAM, 24X 36 CM	Fabricação Própria	UNID	2000	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
40	ENVELOPES SACO (4X0) CORES FORMATO 24X34 PAPEL ENV. BCO 24X34	Fabricação Própria	UNID	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
46	FORMULÁRIO RELATÓRIO DIVERSOS MODELOS, FORMATO 22X32 PAPEL 75G 1X1 COR 100FLS	Fabricação Própria	BLOCO	500	R\$ 9,28	R\$ 4.640,00
47	FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE PEDIDOS, FORMATO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, EM PAPEL 75G 100	Fabricação Própria	BLOCO	1000	R\$ 9,29	R\$ 9.290,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

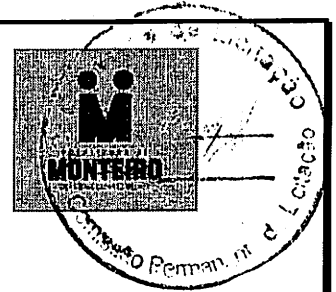
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO DE SOUZA APOLINARIO e ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



	FLS.					
48	IMPRESSÃO EM PAPEL 180G 22X32 COLORIDAS FORMATO 420X320	Fabricação Própria	UNID	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
49	IMPRESSO PAGINAS, TAM. A3	Fabricação Própria	UNID	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
50	IMPRESSO PAGINAS, TAM. A4, COLORIDAS, 75 G	Fabricação Própria	UNID	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
51	IMPRESSO PAGINAS, TAM. A4, PRETO E BRANCO, 75G	Fabricação Própria	UNID	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
52	INFORMATIVO DIVERSOS, PAPEL COUCHE 115G/2 FORMATO 420X320 2 LÂMINAS	Fabricação Própria	UNID	1000	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
53	LAMINAS CAPA DE PROCESOS (4X0) CORES FORMATO 32X46 PAPEL OFF SET 180G	Fabricação Própria	UNID	1000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
54	LAMINAS COM ORELHAS (4X0) CORES FORMATO 32X46 PLASTIFICADO	Fabricação Própria	UNID	1000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
55	LAMINAS PANFLETOS (4X4)CORES FORMATO 15X21 PAPEL COUCHE BRILHO 90G	Fabricação Própria	UNID	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
56	LAMINAS PAPAL TIMBRADO (4X0) CORES FORMATO 21X29,7 PAPEL OFF SET 75G	Fabricação Própria	UNID	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
57	LAMINAS PASTA BOLSO (4X0) CORES FORMATO 32X46 PLASTIFICADO	Fabricação Própria	UNID	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
58	PANFLETOS DIVERSOS PAPEL COUCHE 115G 4X4 CORES VÁRIOS ORIGINAIS	Fabricação Própria	UNID	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO DE SOUZA APOLINARIO e ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



	ACORDO COM A DEMANDA SOLICITADA					
59	PANFLETOS PARA DISTRIBUIÇÃO, MEIA PAGINA A4	Fabricação Própria	UNID	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
60	TALÕES DIVERSOS DE 50X2 VIAS NUMERADAS, PAPEL 75G AUTO COPIATIVO 15X31CM	Fabricação Própria	UNID	500	R\$ 18,49	R\$ 9.245,00
TOTAL...						R\$ 226.270,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/12/2022 e encerramento em 16/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 226.270,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2034 Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2038 - Manutenção das atividades custeadas com o Salário Educação- FNDE

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2039 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

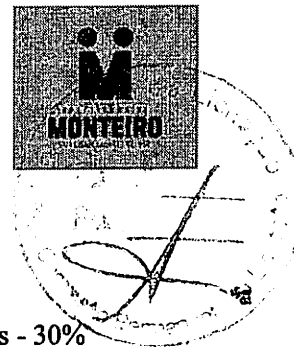
Programa de Trabalho: 12 361 1009 2041 Manutenção de Atividades Custeadas com Programas - FNDE

Programa de Trabalho: 12 365 1009 2042 Manutenção das atividades com a Educação Infantil





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



Natureza da Despesa: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

15500000 Transferência do Salário- Educação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ASSISTIDO por 2 pessoas: JOSE ROBERTO DE SOUZA APOLINARIO e ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário, no prazo de 03 (três dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5 (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.2.2. Seguro-garantia;

7.2.3. Fiança bancária.

7.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil com correção monetária, em favor do contratante.

7.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

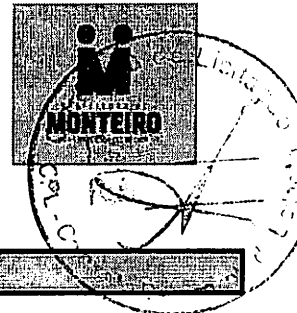
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

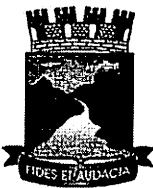
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Monteiro - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro - PB, 16 de Dezembro de 2022.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
CONTRATANTE

JOSÉ ROBERTO SOUSA APOLINÁRIO
CPF nº 424.496.424-04
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome Completo:

CPF: 074.527.064-63

2-

Nome Completo:

CPF: 016.281.164-04

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510

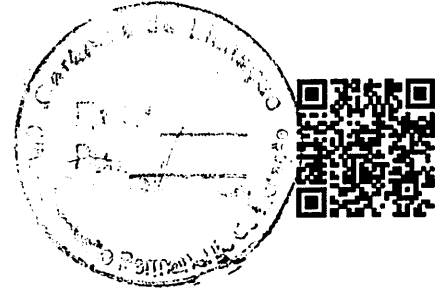


Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO DE SOUZA APOLINARIO e ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79A9-8DEA-03E0-264C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE ROBERTO DE SOUZA APOLINARIO (CPF 424.XXX.XXX-04) em 20/12/2022 14:08:41 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 22/12/2022 08:13:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/79A9-8DEA-03E0-264C>